DECRETO Nº 14756, de 13 de fevereiro de 2023.

Convoca a 2ª Plenária Municipal de Saúde do Município de Itabirito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei nº 8.142/90 e demais leis, com o objetivo de propiciar o debate acerca da Saúde Pública do Município e a elaboração de Políticas Públicas para o aperfeiçoamento dessa área e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2119, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal nº 3286, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 198, III da CF/1988 que prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 664 de 05 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 680 de 05 de agosto de 2022, que aprova o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17º CNS) que tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia."

CONSIDERANDO a Resolução CESMG nº 99 de 17 de outubro de 2022, que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 002.2023, de 10 de fevereiro de 2022, que aprova a Convocação da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2º Plenária do Município de Itabirito, para o dia 25 de Março, com início previsto para as 08h00 e término previsto para as 14h00, a ser realizada de forma presencial, nas dependências do IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, campus Itabirito, situado à Rua José Benedito, nº 139, Santa Efigênia, Itabirito/MG.

Art. 2º - O tema central da 2º plenária será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia".

Art. 3º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito tem por objetivos:

I. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
II. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

III. Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
IV. Eleger delegados (as) efetivos (as) e seus suplentes paritariamente para a 10º Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
V. Elaborar Relatório Final, nos prazos previstos no Regimento.

Art. 4º - A realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora, a ser instituída mediante Portaria, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito serão expedidas em Portaria e Regimento Interno, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de fevereiro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL